



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2067

L E I Nº 338, DE 31 DE março DE 1980.

EMENTA: Concede aumento aos servidores na Área da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, constantes da Tabela anexa.

Art. 2º - Na majoração a que se refere este artigo, está incluído o abono que foi concedido pela Lei nº 334, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações de Pessoal referentes ao Exercício de 1980, previstas no Orçamento respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1980.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de
de 1980.

março


Américo Gomes de Barros Filho
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0019
F-2068

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 338, DE 31 DE
DE 1980.

FUNÇÕES:

VALOR R\$

Médico	11.340,00
Auxiliar Médico	3.402,00
Enfermeiro	6.804,00
Auxiliar de Enfermagem	4.526,00
Auxiliar de Serviços Médicos	3.402,00
Técnico Especializado	4.526,00
Cozinheiro	3.402,00